

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE

### ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

#### Assembleia Eleitoral

#### dos Representantes do Pessoal Não Docente

## CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 61.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída por todo o pessoal não docente em exercício de funções nas escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Monserrate para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, com votação a realizar no dia 25 de outubro de 2018, quinta-feira, entre as 11.00 e as 19.00 horas, no átrio de entrada da Escola Secundária de Monserrate, sede do Agrupamento.

O processo eleitoral rege-se pela legislação aplicável, pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Monserrate (consultável em [http://portal.esmonserrate.org/ficheiros/reg\\_int\\_ag\\_esc\\_mons\\_vf\\_05-12-2016.pdf](http://portal.esmonserrate.org/ficheiros/reg_int_ag_esc_mons_vf_05-12-2016.pdf), *maxime* n.ºs 13.3. e 13.4) e por outras regras a seguir enunciadas. Designadamente:

1. Cada lista candidata à eleição é constituída por 2 (dois) efetivos e igual número de suplentes; é proposta por um número mínimo de quatro e máximo de oito assistentes e, ou técnicos superiores; pode indicar até dois representantes ou mandatários para acompanharem todos os atos da

- votação; identifica o nível e ciclo de ensino e a escola ou estabelecimento de educação pré-escolar correspondente a cada um dos elementos referidos, que a rubricam, assim manifestando a sua concordância.
2. As listas são apresentadas em formulário disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ou solicitado nos serviços administrativos da sua sede (Escola Secundária de Monserrate).
  3. As listas candidatas são entregues até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2018 nos serviços administrativos referidos no n.º anterior, em envelope fechado dirigido ao presidente do Conselho Geral, com a menção “Eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente no CG”.
  4. O presidente do Conselho Geral, ou quem as suas vezes fizer, verifica e valida as listas candidatas, rubricando-as, identifica-as com as letras A, B, C... conforme a ordem de entrada, e manda publicá-las na página eletrónica do Agrupamento e afixá-las em expositor adequado de cada escola ou estabelecimento de educação pré-escolar do Agrupamento.
  5. O caderno eleitoral é afixado em expositor das salas destinadas aos funcionários na Escola Secundária de Monserrate e na Escola Básica 2,3 Dr. Pedro Barbosa, entre o dia 16 de outubro de 2018 e a data da votação.
  6. Qualquer reclamação referente ao caderno eleitoral é dirigida ao presidente do Conselho Geral e entregue nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, no horário de expediente, no prazo de 48 horas a contar da data da sua afixação.
  7. A Mesa da Assembleia Eleitoral e, caso tenham sido indicados, o(s) representante(s) de lista constituem a Comissão Eleitoral, que supervisiona todo o processo eleitoral.

8. Os eleitores podem votar mediante a apresentação de documento de identificação autêntico ou, na falta deste, sendo reconhecidos por, pelo menos, dois membros da Mesa da Assembleia Eleitoral.
9. Apurados os votos, a ata da Mesa com os resultados eleitorais é entregue ao presidente do Conselho Geral, ou a quem as suas vezes fizer, que a afixará na sede do Agrupamento de Escolas e posteriormente disponibilizará na página eletrónica deste.
10. Eventuais reclamações do processo eleitoral são dirigidas ao referido presidente do Conselho Geral, ou a quem as suas vezes fizer, no prazo de 48 horas após a afixação dos resultados, e decididas pelo conjunto dos membros docentes daquele órgão.

Viana do Castelo, 1 de outubro de 2018.

O presidente do Conselho Geral

Jorge Fernando Félix de Oliveira